COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017-FME

Contratação de empresa para aquisição de tecidos, aviamentos e papelaria para os trabalhos pedagógicos da Secretaria de Educação de Ulianópolis.

Data da Sessão: ___ /___ /2017 ás ___ : ___ horas.
Local: Prefeitura Municipal de Ulianópolis, sito na Av. Pará nº 651, Bairro Caminho das Arvores, na cidade de Ulianópolis (Departamento de Licitações).

DADOS DA EMPRESA

Nome Empresarial:
Nome Fantasia:
CNPJ:
Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:

ENDEREÇO

Logradouro: Número:
Complemento: Cep:
Bairro/Distrito: Município: Estado:

CONTATO

e-mail: Fone: ( )
Pessoa para Contato:

Declaro que retirei junto à internet, o edital da licitação acima identificada e solicito o encaminhamento do **ANEXO V - Proposta de Preço** para o e-mail informado.

Local: _____, ___ de _____ de 2017.

_____
Assinatura/Carimbo

Senhor Licitante, visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal e sua empresa e o encaminhamento do **ANEXO V PROPOSTA DE PREÇO**, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do Edital e remete-lo ao Departamento de Licitação, pelo e-mail: pulianopolis@hotmail.com. A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Ulianópolis da disponibilização do **ANEXO V**, bem como a comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.ulianopolis.pa.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO DE MODALIDADE:	**PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2017-FME** (Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes).

DATA DE ABERTURA: (Sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação)	27 de Julho de 2017.
HORÁRIO:	08:30 horas Credenciamento e Abertura de Envelopes 1 e 2.
OBJETO:	**Contratação de empresa para aquisição de tecidos, aviamentos e papelaria para os trabalhos pedagógicos da Secretaria de Educação de Ulianópolis,** conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seu Anexo I.
TIPO DA LICITAÇÃO:	MENOR PREÇO POR LOTE
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA:	Sala de abertura da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS situada na Av. Pará n.º 651, Bairro Caminhos das Árvores na cidade de Ulianópolis, Estado do Pará.
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Este edital encontra-se disponível no site, www.ulianopolis.pa.gov.br, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (91) 3726-1115, ou no Departamento de Licitação desta Prefeitura de segunda a sexta feira, no horário das 07h30 às 13h30.

A disponibilização do **ANEXO V Proposta de Preços** deste edital fica acondicionado ao preenchimento e envio da **FICHA DE RETIRADA DE EDITAL** para o e-mail: pulianópolis@hotmail.com onde o mesmo será disponibilizado até o próximo dia útil da solicitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2017-FME

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS, através de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designado através do **Decreto n.º 024/2017-PMU**, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** destinado a selecionar a melhor proposta para a Contratação de empresa para aquisição de tecidos, aviamentos e papelaria para os trabalhos pedagógicos da Secretaria de Educação de Ulianópolis, nos quantitativos especificados, nos termos do presente Edital, o que torna público para as empresas interessadas a participar do procedimento, apresentar documentação e proposta, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital, regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, publicada no DOU de 18.07.2002 e pela Lei Federal 123/2006 e Lei 147/2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues no local, data e horário seguinte:

LOCAL:

Na sede da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, localizada na Av. Pará n.º 651, Bairro Caminho das Árvores, ao Pregoeiro oficial, Senhor **SOLIMAR SOUSA SILVA**, improrrogavelmente até as **08:30 horas do dia 27 de Julho de 2017,** a partir de quando serão realizados os demais atos ulteriores do certame.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa para aquisição de tecidos, aviamentos e papelaria para os trabalhos pedagógicos da Secretaria de Educação de Ulianópolis,** conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seu Anexo I.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

2.1. Como recursos orçamentários e financeiros para aporte da licitação em epígrafe serão utilizados nas dotações orçamentária da Secretaria Municipal de Educação;

Financeiros: Os recursos orçamentários e financeiros para aporte da licitação em epígrafe serão utilizados da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme abaixo:

Projeto Atividade: 2058 / 2050.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

2.2. O(s) licitante(s) que porventura se constituir(em) em vencedor(s) do presente certame, fica(m) obrigado(s), após homologação e adjudicação pela autoridade competente, ao fornecimento dos produtos objeto do presente certame, de conformidade com a proposta, podendo haver reajuste dos preços nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja necessidade, visando recompor os preços, mediante termo aditivo.

2.3. O reajuste de preços poderá ser solicitado pelo licitante vencedor com apresentação de requerimento junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS, acompanhado de justificativa do aumento dos preços dos materiais pela indústria e ou dos encargos financeiros ocorridos por fato do príncipe (aumento da carga tributária). Caso haja redução dos preços o mesmo será aplicado na nota fiscal sem necessidade de termo aditivo.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seu Anexo II (Minuta Contrato).

3.2. A participação nesta licitação implica que a empresa licitante através do seu Representante Legal que adquiriu e leu na integra todo o Edital com os seus anexos e ficou ciente das cláusulas e condições para participar, bem com das penalidades previstas nos casos de inadimplência. Por isto neste ato faz a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas nos documentos e componentes deste Edital e legislação pertinente.

4. DA REPRESENTAÇÃO:

4.1. A sessão do Pregão será dirigida pelo Pregoeiro designado e realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável à presença dos participantes com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á conforme segue:

4.2. Aberta à sessão o Pregoeiro solicitará informação dos Representantes das empresas presentes se está participando microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiadas principalmente pelo artigo 42 a 45 da Lei complementar nº 123 da licitação e em caso positivo que entregue documento que comprove essa situação, no caso da não comprovação da qualidade de micro empresário ou empresa de pequeno porte neste ato o representante não poderá pleitear os benefícios dos artigos 42 a 45 da Lei complementar n.º 123 e alteração Lei 147/2014 na hora da habilitação.

4.3. Após abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

4.4. Identificação e credenciamento de 01 (um) Representante por empresa.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. As Proponentes no inicio da sessão entregarão envelope contendo os documentos do Credenciamento da empresa para participar da licitação contendo os seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade e CPF do Representante da empresa na licitação e do sócio da empresa que assinou a procuração ou instrumento de representação da empresa.

b) Uma cópia do contrato social e alterações da empresa ou última alteração consolidada.

c) Instrumento público ou particular, com fim especifica de participar de licitação, no caso de Pregão, autorizar a ofertar lances e praticar todos os atos necessários ao certame, assim como assinar toda documentação referente ao mesmo certame, em nome da empresa.

d) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo do Edital. As microempresas e as empresas de pequeno porte poderão apresentar declaração com ressalvas quanto aos aspectos de sua regularidade fiscal.

e) Cartão CNPJ da empresa.

f) No caso de Microempresas ou empresa de pequeno porte, declaração assinada pelo contador que a mesma se enquadra na categoria. Modelo Anexo.

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.2. Os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação serão apresentados e entregues em envelopes fechados e rubricados no fecho com as seguintes indicações:

ENVELOPE N.º 01	**ENVELOPE N.º 02**
PROPOSTA DE PREÇOS	**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
PREGÃO PRESENCIAL N.°007/2017-FME	PREGÃO PRESENCIAL N.°007/2017-FME
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ/MF DA EMPRESA	CNPJ/MF DA EMPRESA

6. DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. No(s) Envelope(s) "Proposta(s) de Preços" constarão à carta proposta, bem como, o prazo de entrega nos locais relacionados, a qual deverá ainda:

6.1.1 O envelope nº 01 deverá preferencialmente conter o **ANEXO V** em **duas vias** de igual teor preenchidas pela licitante, constando o preço dos itens, expresso em reais (R$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, no valor unitário e total, em algarismos arábicos, cujos valores já incluam os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.

6.1.1.1 **Primeira via** impressa sem emendas, rasuras, entrelinhas, carimbadas com CNPJ, assinada na última folha e rubricadas nas demais folhas pelo representante legal da licitante.

6.1.1.2 **Segunda via** Planilha Eletrônica entregue em CD/DVD/PENDRIVE observando as seguintes orientações: ***não alterar a estrutura da planilha eletrônica original ex. inclusões de formulas, supressões ou inclusões de linhas ou colunas, inserção de imagens e figuras, valores preenchidos através de cópia e cola com conteúdo de outros arquivos e alteração da extensão e nome do arquivo, limitando-se apenas ao preenchimento dos campos em cinza***.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

a1.) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

c) caso haja cotação em valor unitário utilizando-se acima de 2 casas decimais, o valor total será considerado desprezando-se as demais casas decimais, transformando-se em Real (R$) pela simples eliminação das dizimas, sem direito a arredondamento.

6.1.2 Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (Rua/Avenida, Número, Bairro, Cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

6.1.3 A validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”.

6.1.4 A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995, podendo, entretanto, nas cotações unitárias ser utilizadas até a milésima parte do Real.

6.1.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

6.2 Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os tributos.

6.3 O fornecimento se dará conforme a necessidade da Contratante, após a emissão de requisição/autorização de compras, a qual será abatida do quantitativo licitado. Caso haja necessidade a administração poderá aditar o contrato visando o aumento até o limite de 25% do total previsto neste Edital.

6.4 Após o encerramento do certame, a proposta realinhada, assinada, carimbada e original assim como Planilha Eletrônica entregue em CD/DVD/PENDRIVE da licitante vencedora, com base no seu último lance, deverá ser encaminhada **NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** ao Setor de Licitação, sob pena de desclassificação da empresa.

7. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”:

7.1. A licitante deverá apresentar dentro do Envelope de Habilitação, a seguinte documentação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual e suas alterações atualizadas e cadastradas na junta comercial;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais juntamente com suas alterações contratuais ou última alteração consolidada;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício;

d) Cópias da Carteira de Identidade e CPF do sócio Representante da empresa.

REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão de regularidade de débito Estadual (tributária e não tributária) e Municipal, da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

c) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal devera ser feita através de Certidão conjunta de divida relativo a tributos Federais e Dívida Ativa da União.

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado do ano em exercício.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão Judicial Cível Negativa ou positiva com efeitos de negativa para ações de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Declaração de que a Licitante atende ao requisito do Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, modelo Anexo.

b) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada. Não serão aceitas quaisquer cópias efetuadas através de fac-símile, bem como não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins de licitação”.

c) A documentação acima exigida deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

8.1. Os documentos extraídos via internet terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

8.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.3. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências Editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro poderá considerará a Proponente inabilitada.

8.4. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

9.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2. Acolhida à impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

10. DA SESSÃO DO PREGÃO:

10.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme item deste.

10.2. Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

10.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

10.4 - Cumprido o item 5.1, serão desclassificadas as propostas que:

a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado.

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

d) As “Proposta(a) de Preços” que não forem entregues em mídia/arquivo para que o arquivo seja utilizado na seção
10.5. Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço.

10.6. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais. Na hipótese de haver propostas com o mesmo valor, estas serão consideradas uma única proposta. Em havendo apenas três propostas ou menos, todas serão habilitadas a disputarem os lances, parindo-se do menor preço oferecido, iniciando-se pela que maior preço ofereceu.

10.6.1. Fica fixado o valor mínimo em R$ 100,00 (Cem reais) para efeito dos lances do LOTE do maior para o menor, assegurado o Pregoeiro a prerrogativa de fixar intervalos de tempo, para o fim de preservar a celeridade do procedimento.

10.7. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 10.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

10.8. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item acima, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

10.9. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

10.10. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

10.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.12. O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

10.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

10.14. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

10.15. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
10.16. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.17. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatória pela Licitante que a tiver formulado.

10.18. Constatado o atendimento pleno às exigências Editalícias, será declarada a Proponente vencedora.

10.19. Se a Proponente não atender às exigências habilitatória, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.20. Na ocorrência do disposto no item 10.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

10.21. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

10.22. A Licitante vencedora deverá apresentar nova no prazo de 48 horas após a realização da reunião a proposta efetivada, contendo os preços, unitário e global, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais.

10.23. No caso da empresa não encaminhar a proposta efetivada neste prazo pagará uma multa diária de 2% do valor total dos lances até o 5º dia após a reunião, sendo que a partir do quinto dia a comissão de licitação poderá optar em chamar o segundo colocado independentemente de qualquer ato administrativo.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO:

11.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o MENOR PREÇO POR LOTE, para fornecimento dos materiais nos termos do Termo de Referência - Anexo I.

11.2. Serão selecionados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio a proposta de MENOR PREÇO POR LOTE e as demais com preço até 10 % (dez por cento) superior àquela.

11.2.1- Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as melhores propostas, bem como as propostas empatadas.

11.2.2. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertarem lance verbal caberá ao Pregoeiro, analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

11.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, incisos I, II, III e IV, do art. 3º da lei 8.666/93, mantiver se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pelo Pregoeiro, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações Lei 147/2014.

11.3.1. Após a etapa de lances será assegurada às Micro e Pequenas Empresas, Pequeno Porte, como critério de desempate, a preferência de contratação de acordo com o estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e alteração 147/2014.
11.3.1.1. Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada nos termos do item 10.7.

11.3.2. Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alteração 147/2014, será procedido o seguinte:

11.3.2.1. A pequena empresa mais bem classificada poderá caso queira, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.3.2.1.1. A pequena empresa mais bem classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese do item 8.1.2.

11.3.2.2. Não ocorrendo à contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como Micro Empresa ou pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações Lei 147/2014.

11.3.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas pequenas empresas que se encontrem na situação descrita no item 11.3.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta.

11.3.2.4. O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por pequena empresa.

11.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

11.5. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.

11.6. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquela apresentada, para efeito de ordenação das propostas.

11.7. Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

11.7.1. Neste momento, o Pregoeiro verificar se há licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em caso positivo, indagar ao mesmo sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações Lei 147/2014.

11.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta, a penalidades.

11.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a aumentar o preço de desconto oferecido se for o caso.

11.9.1. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.9.2. O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com as taxas praticadas pelo mercado, coerentes com o fornecimento do material ora licitado.

11.9.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

11.10. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatória da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

11.10.1. A LICITANTE devidamente enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações Lei 147/2014. poderá apresentar os documentos relativos a regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

11.10.1.1. Será concedido à LICITANTE vencedora, enquadrada no caput deste LOTE quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.

11.10.1.2. A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pelo item 12. do Edital e Lei nº 8.666/93, da contratação pela ordem de classificação das propostas e da revogação da licitação.

11.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo Pregoeiro.

11.12. Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo Pregoeiro a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

11.12.1. A proposta reajustada deverá ser entregue na CPL no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o término da sessão de lances sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 14. Das penalidades e das sanções do Edital;

11.13. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatória ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.

11.14. Na situação prevista no item acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

11.15. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, de conformidade com o disposto no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

11.15.1. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

11.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).

11.17. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

11.18. O resultado desta Licitação será afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da Comissão Permanente de Licitação, para intimação e conhecimento dos interessados.

11.19. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados com uma cópia da ata e será afixado no quadro da Prefeitura Municipal de Ulianópolis na sala da Comissão Permanente de Licitações na Av. Pará nº 651, Bairro Caminhos das

Árvores na cidade de Ulianópolis, Estado do Pará, para intimação e conhecimento dos interessados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Se não houver nenhum recurso por parte dos licitantes o Pregoeiro fará a adjudicação e remeterá os autos para a Prefeita efetivar a homologação.

12.2. Havendo recurso da decisão do Pregoeiro, seja qual for à decisão do mesmo, a Comissão de Pregão encaminhará a Prefeita os autos para a adjudicação e a homologação do resultado da licitação e em seguida convocará o vencedor para assinar o contrato.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese dos seus fundamentos, se oral, podendo os interessados apresentar suas razões, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis. O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro, e protocolizado na sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário e endereço comercial.

13.1.1. Não será admitida e será declarada como intempestiva apresentação das razões de recursos, por intermédio de fax ou via e-mail.

13.2. Ficam o vencedor do LOTE intimado a apresentar contrarrazões no prazo de três dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ele procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

13.5 **-** Não acolhendo o recurso, o Pregoeiro prestará informações no prazo de 01 (um) dia, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão;

13.5.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) interpostos e constatados a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

13.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação.

A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.

14. DO CONTRATO:
14.1. O Contrato especificará as condições dos serviços, bem como a forma de pagamento do preço pactuado;

DO PRAZO, VIGÊNCIA RENOVAÇÃO.

14.2. O Contrato terá vigência até o término do Exercício de 2017, prorrogável na forma do Art. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a forma de pagamento do preço pactuado;

15. DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES:

15.1- Como autoriza o Art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, poderá a administração acrescer aos quantitativos da cláusula primeira deste contrato, para o fornecimento do objeto licitado, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento).

16. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES:

16.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficarão convocadas na própria ata da reunião para no prazo máximo de três dias úteis entregar a proposta efetivada dos LOTES vencedores na comissão de licitação, sob pena do enquadramento do artigo 81 da lei de licitação, além de ficar suspenso o direito de participar de licitação por cinco anos com a Prefeitura e seus fundos financeiros.

16.2. O contrato será encaminhado para a empresa vencedora dos LOTES, no e-mail do responsável pela assinatura do mesmo, que terá que assiná-lo e mandar todas as vias pelo correio aos cuidados do Pregoeiro, ou entregar diretamente na comissão de licitação no prazo máximo de 03 (três) dias do recebimento do e-mail, no certame sob pena da comissão declarar a empresa desistente do LOTE vencedor independentemente de qualquer ato administrativo e convocar o segundo lugar, com base no artigo 81 da lei de licitação, além de ficar suspenso o direito de participar de licitação por cinco anos com a Prefeitura e seus fundos financeiros.

16.3. Na hipótese de licitante vencedor não entregar a proposta efetivada ou não enviar o Contrato assinado, no prazo estipulado no LOTE 5.2 sem prejuízo das sanções previstas neste Pregão, será imediatamente convocado o licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo, em igual prazo, nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, nos termos do parágrafo 2º do Art. 64 da Lei 8.666/93, republicada em 06/07/94 e alterações posteriores, independentemente de qualquer notificação.

16.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência, que será aplicada através de notificação por e-mail, fax ou através de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 02 (dois) dias úteis para que a licitante apresente justificativas para o atraso, da assinatura do contrato, que serão analisadas pela administração que decidirá no prazo máximo de 48 horas a partir do recebimento e comunicará a empresa a sua decisão por e e-mail ou por fax, já aplicando as penalidades previstas no LOTE.

b) Multa de 5% (cinco por cento) por dia de atraso do prazo fixado para a entrega das aquisições dos outros produtos relacionados no objeto, calculada sobre o valor da nota fiscal faturada não entregue, até o máximo de 10 (dez) dias, após a data fixada para a entrega, quando então incidirá em outras cominações legais, salvo os motivos de força maior.

c) Multa de 10% sobre o valor do contrato, no caso da empresa entregar aquisição dos produtos, fora dos padrões do pedido da contratante, principalmente, quantidade a menor do pedido, aquisição dos produtos enviado sem ter sido pedido, origem duvidosa da aquisição dos produtos, todos pelo vendedor que será recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à PREFEITURA MUNICIPAL, E A POPULAÇÃO EM GERAL.

16.4.1. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:
16.4.2. Por 01 (um) ano: quando incidir em atraso por mais de trinta dias da entrega dos produtos relacionados no objeto da licitação a partir da data da notificação, por e-mail, ou fax ou correio.

16.4.3. Por 02 (dois) anos: na entrega dos produtos em desacordo com o exigido no Edital e no contrato.

16.4.4. Pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação.

16.4.5. As sanções previstas no LOTE 16.1 deste LOTE poderão ser aplicadas juntamente com as do LOTE 16.3 facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.4.6. Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em

nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

16.4.7. Sem prejuízo das penalidades previstas no LOTE anterior, o Pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o Município de Ulianópolis, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS, poderá rescindir o Contrato e/ou outro documento equivalente, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

16.4.8. A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgirem contra a decisão do Pregoeiro ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados ao Município de Ulianópolis, via PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS, em razão de sua ação procrastinatória.

16.4.9. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

16.4.10. A Contratante pagará juros de mora de 1% ao mês do valor da fatura entregue, a partir do 10º dia da entrega dos produtos de acordo com o pedido.
16.4.11. A Contratante pagará multa de 20% do valor da nota fiscal de compra de produtos contratados relacionados neste objeto, de outra empresa, sem culpa direto ou indiretamente da empresa contratada neste contrato.

16.4.12. A contratante pagará multa de 5% do valor do contrato por inadimplência total do contrato por sua culpa, salvo nos casos de força maior.

17. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO/MATERIAL E DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO:

17.1. A critério das Secretarias e de acordo com a sua necessidade, comunicará por escrito a relação dos produtos a ser adquiridos, discriminando a quantidade, empresa cotou o valor que foi cotado, a fonte pagadora, se do município ou programa dos governos da união ou estado, o prazo máximo que a empresa tem para a entregar, quem esta autorizado a receber, os dias úteis e os horários para a entregar no almoxarifado das secretarias, a forma de pagamento, a numeração do LOTES, tudo isto dentro do critério e da faculdade estabelecida no Edital, proposta e contrato.

17.2. A aquisição dos produtos especificado e constado no objeto deste Edital deverá ser entregue em perfeito estado e conforme as especificações deste Edital, contar da data da entrega no Almoxarifado da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO na cidade de Ulianópolis, Estado do Pará, nos dias de segunda a sexta nos horários de 07:30h às 13:30h e somente o chefe do almoxarifado, pode receber os produtos, sendo que a entrega para pessoa não autorizada não gera obrigação para a contratante.

17.3. A entrega/fornecimento do(s) ITEM(ns) deste Pregão ocorrerá de forma parcelada, até que seja atingida a quantidade total contratada.

17.4. Em caso de diferença de quantidade ficam a contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 03 (três) dias, Contados da notificação por e-mail ou fax a ser expedida pela contratante; independentemente das incidências nas sanções capituladas no Edital.

17.5. Em caso de não aceitação do(s) ITEM(ns) objeto(s) deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação por e-mail, telefone ou fax a ser expedida pela contratante; sob pena de incidência nas sanções capituladas no Edital, além da rescisão contratual.

17.6. Os produtos deverão ser entregues, no Almoxarifado da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ULIANOPOLIS na cidade de Ulianópolis, Estado do Pará, da seguinte forma:

17.7. Os ITENS deverão ser entregues, de acordo com a solicitação por escrito do ordenador de despesas ou a pessoa indicada, em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, por e-mail ou fax.

17.8. Caso o produto ofertado seja de baixa qualidade, diferente do pedido, ordenador de despesas ou a pessoa indicado, poderá recusar ou pedir que seja substituído os produtos ofertados, devendo o licitante manter o preço ofertado e efetuar a troca em 05 (cinco) dias, independentemente de responder pelas sanções previstas no Edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. A Prefeitura Municipal de Ulianópolis reserva-se o direito de cancelar, anular, reduzir, revogar ou transferir a presente licitação no todo ou em parte, ou de adquirir parte do objeto, a qualquer tempo, antes da expedição do contrato, sem que caiba ao proponente indenização ou compensação de qualquer espécie.

18.2. Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

18.3. Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

Anexo I Objeto dividido em LOTE
Anexo II Minuta do Contrato

Anexo III	Termo de Credenciamento (modelo)
Anexo IV	Declaração de Habilitação
Anexo V	Carta proposta da licitante (modelo)
Anexo VI	Carta de apresentação da documentação
Anexo VII	Declaração Micro e Pequena Empresa (modelo)
Anexo VIII	Declaração que não emprega menor
Anexo IX	Declaração que não está impedido de contratar com órgão público.

18.4. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

18.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.6. Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei n° 10.520/02, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

18.7. A participação neste Pregão Presencial implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

18.8. Não sendo levantadas dúvidas quanto à interpretação do Edital, presume-se que os elementos são suficientemente claros e precisos, para permitir a elaboração das propostas, não cabendo aos proponentes direito a qualquer reclamação posterior.

18.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser solicitada através do telefone da PMU (91) 3726-1115 ou encaminhada ao endereço da PMU, em até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, Estado do Pará, em 14 de Julho de 2017.

Neusa de Jesus Pinheiro
Prefeita Municipal

Solimar Sousa Silva
Pregoeiro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2017-FME

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição de tecidos, aviamentos e papelaria para os trabalhos pedagógicos da Secretaria de Educação de Ulianópolis.

2. JUSTIFICATIVA:

Essa solicitação se faz necessária para atendimento a demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Ulianópolis, com a Contratação de empresa para aquisição de tecidos, aviamentos e papelaria para os trabalhos pedagógicos da Secretaria de Educação de Ulianópolis.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Deverão ser atendidas as especificações constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes nos LOTES deste Termo de Referência.

LOTES:

001	Lote No 001 - BANDEIRAS		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**
0001	BANDEIRA DE ULIANOPOLIS MATERIAL 100% POLIESTER DE 40X52COMP.	3	UNIDADE
0002	BANDEIRA DE ULIANOPOLIS OFICIAL MATERIAL 100% POLIESTER DE 112X160COMP.	3	UNIDADE
0003	BANDEIRA DO BRASIL MATERIAL 100% POLIESTER DE 40X52COMP.	3	UNIDADE
0004	BANDEIRA DO BRASIL OFICIAL 100% POLIESTER DE 112X160COMP.	3	UNIDADE
0005	BANDEIRA DO PARA MATERIAL 100% POLIESTER DE 40X52COMP.	3	UNIDADE
0006	BANDEIRA DO PARA OFICIAL MATERIAL 100% POLIESTER DE 112X160COMP.	3	UNIDADE

002	Lote No 002 - ADEREÇOS		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**
0001	ADESIVO STRASS PARA A TESTA PRETO COM BRANCO	25	PACOTE
0002	ADESIVO STRASS PARA ROSTO PRATA	2	PACOTE
0003	APLIQUE DE CABELO COR PRETO	20	UNIDADE
0004	ARRANJO PARA CABELO COR BRANCO	6	UNIDADE
0005	ARRANJO PARA CABELO PINGO DE LUZ	2	PACOTE
0006	COKE PARA CABELO BRANCO	5	UNIDADE
0007	COKE PARA CABELO PRETO	34	UNIDADE
0008	COKE PARA CABELO ROXO	5	UNIDADE
0009	COROA PRINCESA PLÁSTICA	8	UNIDADE
0010	COROA PRINCESA VERMELHA COM DOURADA	12	UNIDADE
0011	FRANJA ESTREITA COR AZUL	20	METRO
0012	FRANJA ESTREITA COR BRANCA	20	METRO
0013	FRANJA ESTREITA COR DOURADA	50	METRO

0014	FRANJAO LARGO COR DOURADA	45	METRO
0015	TIARA COM DETALHE DE COR AZUL	3	UNIDADE
0016	TIARA COM DETALHE DE COR BRANCA	3	UNIDADE
0017	TIARA COM DETALHE DE COR ROSO	3	UNIDADE
0018	TIARA DESENHO INFANTIL	8	UNIDADE

003	**Lote No 003 - ARMARINHO E AVIAMENTO**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**
0001	AGULHA DE MÃO GRANDE	5	CARTELA
0002	AGULHA DE MÁQUINA	2	PACOTE
0003	ALFINETE DE CABEÇA	15	CAIXA
0004	ALJOFRE CORDÃO DOURADO COD.5A2A0E	3	PEÇA
0005	BARBANTE DE ALGODAO COR BRANCO	1	ROLO
0006	BARBANTE DE ALGODAO COR CRU	4	ROLO
0007	BARBENTE DE ALGODÃO CORES DIVERSAS	8	ROLO
0008	BOTAO ANCORA GRANDE DOURADO	479	UNIDADE
0009	BOTAO ANCORA GRANDE PRATEADO	50	UNIDADE
0010	BOTÃO EM FORMA DE FLOR MÉDIO AZUL, PRETO E VERMELHO	60	UNIDADE
0011	BOTÃO VERMELHO E AMARELO SIMPLES	24	UNIDADE
0012	CONTAS CHATON DE VIDRO PEQUENA	3	PACOTE
0013	CONTAS CHATON PEQUENA COLORIDA	3	PACOTE
0014	CONTAS CHATON PEQUENA PRATA	3	PACOTE
0015	CONTAS CHATON PEQUENA PRETA	3	PACOTE
0016	CONTAS DE CHATON ACRÍLICA REDONDA PRATA FURO 6,6MM	2	PACOTE
0017	CORDAO BRILHO COM ELÁSTICO	1	ROLO
0018	CORRENTE FINA GALVANIZADA	5	METRO
0019	ELASTEGUE PRETO	3	PEÇA
0020	ELÁSTICO ESTREITO BRANCO	5	PEÇA
0021	ELASTICO LARGO BRANCO.	6	PEÇA
0022	ESPUMA PARA REVESTIMENTO FINA	4	METRO
0023	ESPUMA PARA REVESTIMENTO GROSSO	4	METRO
0024	FELTRO AMARELO	39	METRO
0025	FELTRO AZUL ROYAL	20	METRO
0026	FELTRO BRANCO	58	METRO
0027	FELTRO LARANJA	10	METRO
0028	FELTRO LILÁS	14	METRO
0029	FELTRO MARROM	12	METRO
0030	FELTRO PRETO	15	METRO
0031	FELTRO ROSA	18	METRO
0032	FELTRO ROXO	5	METRO
0033	FELTRO VERDE	33	METRO
0034	FELTRO VERMELHO	39	METRO
0035	FITA BANDEIRA DUPLA COR VERDE E AMARELA 20MM (BRASIL)	20	METRO
0036	FITA CETIM 10MM COR AMARELA	90	METRO
0037	FITA CETIM 10MM COR AZUL	50	METRO
0038	FITA CETIM 10MM COR PRETA	90	METRO
0039	FITA CETIM 10MM COR ROSA	40	METRO
0040	FITA CETIM 10MM COR VERDE	40	METRO
0041	FITA CETIM 10MM COR VERMELHA	80	METRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

0042	FITA DE CETIM 10MM AMARELO	150	METRO
0043	FITA DE CETIM 10MM AZUL	150	METRO
0044	FITA DE CETIM 10MM BRANCA	150	METRO
0045	FITA DE CETIM 10MM VERDE	150	METRO
0046	FITA DE CETIM 10MM VERMELHA	150	METRO
0047	FITA DE CETIM 18MM AMARELA ROLO COM 50MT	3	ROLO
0048	FITA DE CETIM 18MM AZUL ROLO COM 50MT	3	ROLO
0049	FITA DE CETIM 18MM BRANCA ROLO COM 50MT	3	ROLO
0050	FITA DE CETIM 18MM VERDE ROLO COM 50MT	3	ROLO
0051	FITA DE CETIM 18MM VERMELHA ROLO COM 50MT	3	ROLO
0052	FITA DE CETIM 20CM COR DOURADA	20	METRO
0053	FITA DE CETIM 22CM COR BRANCA	170	METRO
0054	FITA DE CETIM 22MM COR AMARELA	80	METRO
0055	FITA DE CETIM 22MM COR AZUL	100	METRO
0056	FITA DE CETIM 22MM COR LARANJA	20	METRO
0057	FITA DE CETIM 22MM COR PRETA	60	METRO
0058	FITA DE CETIM 22MM COR ROXA	10	METRO
0059	FITA DE CETIM 22MM COR VERDE	80	METRO
0060	FITA DE CETIM 22MM COR VERMELHA	60	METRO
0061	FITA DE CETIM 25MM FACE SIMPLES AMARELA	100	METRO
0062	FITA DE CETIM 25MM FACE SIMPLES BRANCA	100	METRO
0063	FITA DE CETIM 25MM FACE SIMPLES VERDE ESCURO	40	METRO
0064	FITA DE CETIM 26MM FACE SIMPLES AMARELA	30	METRO
0065	FITA DE CETIM 26MM FACE SIMPLES BRANCA	30	METRO
0066	FITA DE CETIM 26MM FACE SIMPLES LARANJA	30	METRO
0067	FITA DE CETIM 26MM FACE SIMPLES PRETA	20	METRO
0068	FITA DE CETIM 26MM FACE SIMPLES VERMELHA	100	METRO
0069	FITA DE CETIM 4CM LARG. COR AMARELO	50	METRO
0070	FITA DE CETIM 4CM LARG. COR AZUL ROYAL	50	METRO
0071	FITA DE CETIM 4CM LARG. COR BRANCA	50	METRO
0072	FITA DE CETIM 4CM LARG. COR VERDE	50	METRO
0073	FITA DE CETIM 4CM LARG. COR VERMELHA	50	METRO
0074	FITA DE CETIM 5MM VERMELHA	3	ROLO
0075	FITA DE CETIM 6CM AMARELO ROLO COM 100MT	2	ROLO
0076	FITA DE CETIM 6CM ROSA ROLO COM 100MT	1	ROLO
0077	FITA DE CETIM 6CM VERDE ROLO COM 100MT	1	ROLO
0078	FITA DE CETIM 6CM VERMELHA ROLO COM 100MT	1	ROLO
0079	FITA DE CETIM LARGA 30MM COR AZUL	170	METRO
0080	FITA DE CETIM LARGA 30MM COR BRANCA	170	METRO
0081	FITA DE CETIM LARGA 30MM COR VERDE	70	METRO
0082	FITA DE CETIM LARGA 30MM COR VERMELHA	170	METRO
0083	FITA DE CETIM LARGA 38MM COR AMARELA	380	METRO
0084	FITA DE CETIM LARGA 38MM COR AZUL	238	METRO
0085	FITA DE CETIM LARGA 38MM COR BRANCA	265	METRO
0086	FITA DE CETIM LARGA 38MM COR LARANJA	37	METRO
0087	FITA DE CETIM LARGA 38MM COR PRETA	330	METRO
0088	FITA DE CETIM LARGA 38MM COR ROXA	127	METRO
0089	FITA DE CETIM LARGA 38MM COR VERDE	275	METRO
0090	FITA DE CETIM LARGA 38MM COR VERMELHO	240	METRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

0091	FITA DE CETIM LARGA 40MM COR AZUL	40	METRO
0092	FITA DE CETIM LARGA 40MM COR BRANCA	40	METRO
0093	FITA DE CETIM LARGA 40MM COR ROXO	40	METRO
0094	FITA DE CETIM LARGA 40MM COR VERMELHA	40	METRO
0095	FITA DE CETIM ORGANZA BRANCA 1CM	60	METRO
0096	FITA DECORATIVA 1LARG.9MM BRANCA COM PRATA	5	ROLO
0097	FITA DOURADA 20CM	20	METRO
0098	FITA FACE SIMPLES Nº5 50MTX22MM COR BRANCA	3	ROLO
0099	FITA VOLI METALIZADA LISTRADA LARGA PEÇA COM 10MT COR DOURADA	4	PEÇA
0100	FITA VOLI METALIZADA LISTRADA LARGA PEÇA COM 10MT COR PRATA	4	PEÇA
0101	FITILHO DE CETIM FINO COR AMARELO	9	ROLO
0102	FITILHO DE CETIM FINO COR AZUL	11	ROLO
0103	FITILHO DE CETIM FINO COR BRANCA	12	ROLO
0104	FITILHO DE CETIM FINO COR LARANJA	5	ROLO
0105	FITILHO DE CETIM FINO COR MARROM	1	ROLO
0106	FITILHO DE CETIM FINO COR PRETA	3	ROLO
0107	FITILHO DE CETIM FINO COR ROXO	1	ROLO
0108	FITILHO DE CETIM FINO COR VERDE	11	ROLO
0109	FITILHO DE CETIM FINO COR VERMELHA	10	ROLO
0110	FITILHO DE PLÁSTICO 3MM E 10MM CORES VARIADAS	5	ROLO
0111	GALÃO DOURADA	2	ROLO
0112	LÃ NOVELO CORES VARIADAS	90	UNIDADE
0113	LÃ NOVELO PRETA, MARROM, AMARELO, EM CD	5	UNIDADE
0114	LANTEJOULA CORDÃO COR AMARELA	4	ROLO
0115	LANTEJOULA CORDÃO COR AZUL	1	ROLO
0116	LANTEJOULA CORDÃO COR VERDE	1	ROLO
0117	LANTEJOULA CORDÃO COR VERMELHA	3	ROLO
0118	LANTEJOULA PACOTE DE 300G GRANDE COR AMARELA	10	PACOTE
0119	LANTEJOULA PACOTE DE 300G GRANDE COR AZUL	5	PACOTE
0120	LANTEJOULA PACOTE DE 300G GRANDE COR BRANCA	3	PACOTE
0121	LANTEJOULA PACOTE DE 300G GRANDE COR LILÁS	3	PACOTE
0122	LANTEJOULA PACOTE DE 300G GRANDE COR PRATA	7	PACOTE
0123	LANTEJOULA PACOTE DE 300G GRANDE COR PRETA	4	PACOTE
0124	LANTEJOULA PACOTE DE 300G GRANDE COR ROSA	5	PACOTE
0125	LANTEJOULA PACOTE DE 300G GRANDE COR VERDE	8	PACOTE
0126	LANTEJOULA PACOTE DE 300G GRANDE COR VERMELHA	5	PACOTE
0127	LINHA DE COSTURA TUBO GRANDE COR AMARELA	2	TUBO
0128	LINHA DE COSTURA TUBO GRANDE COR AZUL	8	TUBO
0129	LINHA DE COSTURA TUBO GRANDE COR BRANCA	13	TUBO
0130	LINHA DE COSTURA TUBO GRANDE COR PRETA	6	TUBO
0131	LINHA DE COSTURA TUBO GRANDE COR ROXO	3	TUBO
0132	LINHA DE COSTURA TUBO GRANDE COR VERDE	5	TUBO
0133	LINHA DE COSTURA TUBO GRANDE COR VERMELHA	6	TUBO
0134	MARABÚ (PENACHO BRANCO)	22	PEÇA
0135	MARABÚ (PENACHO) COR VERMELHO	20	UNIDADE
0136	MARABÚ (RABO DE GATO) AMARELO	2	PEÇA
0137	MARABÚ (RABO DE GATO) COR VERDE ESCURO	2	PEÇA
0138	MARABÚ (RABO DE GATO) COR VERMELHO	2	PEÇA
0139	MARABU(COM PENAS)VERMELHO	40	PEÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

0140	NOVELO DE FIO COR AMARELA	1	ROLO
0141	NOVELO DE FIO COR AZUL	1	ROLO
0142	NOVELO DE FIO COR BRANCO	1	ROLO
0143	NOVELO DE FIO COR VERDE	1	ROLO
0144	PASSAMANARIA (REF: 1004) DOURADA	20	METRO
0145	PASSAMANARIA (REF: 1010) DOURADA	130	METRO
0146	PASSAMANARIA (REF: 1022) DOURADA	40	METRO
0147	PASSAMANARIA (REF: 15272) DOURADA	60	METRO
0148	PASSAMANARIA (REF: 7091) METÁLICA DOURADA	60	METRO
0149	PASSAMANARIA (REF: 7350) METÁLICA DOURADA	20	METRO
0150	PASSAMANARIA (REF: 7831)	130	METRO
0151	PASSAMANARIA (REF: 7855) PRATEADA	100	METRO
0152	PASSAMANARIA COM FRANJA DOURADA CÓD: 403/5CM	20	METRO
0153	PASSAMANARIA COM FRANJA DOURADA CÓD: 7820/5CM	20	METRO
0154	PASSAMANARIA COM FRANJA DOURADA CÓD: F13-6/10CM	20	METRO
0155	PASSAMANARIA COM FRANJA PRATA CÓD: 403/5CM	20	METRO
0156	PASSAMANARIA COM FRANJA PRATA CÓD: 7820/5CM	20	METRO
0157	PASSAMANARIA COM FRANJA PRATA CÓD: F13-6/10CM	20	METRO
0158	PASSAMANARIA DOURADA COM 20MM (REF: 15272)	12	METRO
0159	PASSAMANARIA DOURADA COM LANTEJOULA 12MM	40	METRO
0160	PASSAMANARIA DOURADA ESTREITA	140	METRO
0161	PASSAMANARIA DOURADA ESTREITA (REF: 1022)	60	METRO
0162	PASSAMANARIA DOURADA LARGA	40	METRO
0163	PASSAMANARIA DOURADA LARGA 5CM	60	METRO
0164	PASSAMANARIA DOURADA MODELO 1	60	METRO
0165	PASSAMANARIA DOURADA MODELO 3	40	METRO
0166	PASSAMANARIA DOURADA MODELO TRANSINHA	60	METRO
0167	PASSAMANARIA ESTREITA TRADER (REF: 1025) COR PRETA	20	METRO
0168	PASSAMANARIA ESTREITA TRADER (REF: 7851) COR PRATA	40	METRO
0169	PASSAMANARIA FINA CORES VARIADAS	80	METRO
0170	PASSAMANARIA GROSSA COR AZUL	20	METRO
0171	PASSAMANARIA GROSSA COR BRANCA	20	METRO
0172	PASSAMANARIA GROSSA COR DOURADA	40	METRO
0173	PASSAMANARIA GROSSA COR PRETO	20	METRO
0174	PASSAMANARIA GROSSA COR VERDE	20	METRO
0175	PASSAMANARIA GROSSA COR VERMELHA	20	METRO
0176	PASSAMANARIA GROSSA VERDE COM LANTEJOULA	60	METRO
0177	PASSAMANARIA LARGA DOURADA (REF: 1018)	40	METRO
0178	PASSAMANARIA PRATA ESTREITA	40	METRO
0179	PASSAMANARIA PRATA MODELO 2	100	METRO
0180	PASSAMANARIA PRETA ESTREITA	20	METRO
0181	PASSAMANARIA VERMELHA COM LANTEJOULA	20	METRO
0182	PEDRARIA BRILHOSA PEQUENA CORES VARIADAS	5	PACOTE
0183	PEDRARIA MÉDIO AMARELO	1	PACOTE
0184	PENACHO DE PLUMA NA COR VERDE LIMÃO	20	UNIDADE
0185	RENDA COM PREGADOR PARA CABELO NA COR BRANCA	9	UNIDADE
0186	RENDA LARGA CORES VARIADAS	4	METRO
0187	RENDA LARGA NA COR BRANCA	4	METRO
0188	SIANINHA DE 6MM AZUL ROLO COM 50MT	2	ROLO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

0189	SIANINHA DE 6MM LILÁS	2	ROLO
0190	SIANINHA DE 6MM ROSA	2	ROLO
0191	SIANINHA DE 6MM VERDE	2	ROLO
0192	SIANINHA DE 6MM VERMELHA	2	ROLO
0193	SIANINHA DOURADA	20	METRO
0194	TORÇAL COM FRANJA COD: 94036-LP DOURADA	15	METRO
0195	TORÇAL COR DOURADA ESTREITO	158	METRO
0196	TORÇAL COR PRATA	130	METRO
0197	TORÇAL COR PRETA	40	METRO
0198	TORCAL COR VERMELHA	20	METRO
0199	TORÇAL DOURADO	5	METRO
0200	TORÇAL FINO COR DOURADO	113	METRO
0201	TORÇAL FINO COR PRATA	40	METRO
0202	VELCRO MACHO FÊMEA BRANCO	25	METRO
0203	VELCRO MACHO FÊMEA PRETO	55	METRO
0204	ZIPER 30CM BRANCO	25	UNIDADE
0205	ZÍPER 30CM PRETO	24	UNIDADE

004	**Lote No 004 - DIVERSOS**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**
0001	BALDE DE PLÁSTICO TRANSPARENTE PEQUENO	2	UNIDADE
0002	BALOES C/50 UNID CORES VARIADAS	25	PACOTE
0003	BAMBOLE ARCO GRANDE	82	UNIDADE
0004	BAMBOLE ARCO PEQUENO	20	UNIDADE
0005	BÍBLIA GRANDE	1	UNIDADE
0006	BOLA DENTE DE LEITE	10	UNIDADE
0007	BORRACHA CASCO DE COBRA	20	METRO
0008	CESTA PEQUENA COLORIDAS	12	UNIDADE
0009	CHAPEU CARTOLA INFANTIL	13	UNIDADE
0010	CHAPEU DE PALHA REDONDO TAMANHO M	23	UNIDADE
0011	COPOS DESCARTÁVEIS 180ML VERDE, VERMELHO, AMARELO E BRANCO	400	UNIDADE
0012	COPOS DESCARTAVEIS DE 50ML	500	UNIDADE
0013	ESPADA DE PLASTICO DE BRINQUEDO	7	UNIDADE
0014	FLANELA	20	UNIDADE
0015	FLOR ARTIFICIAL CRAVO CORES VARIADAS COMPOSIÇÃO: SEDA, ARAME E PLÁSTICO	15	UNIDADE
0016	FLOR ARTIFICIAL ROSA CORES VARIADAS COMPOSIÇÃO: SEDA, ARAME E PLÁSTICO	15	UNIDADE
0017	FLOR GATÃO 10MM DOURADA	60	METRO
0018	FRUTA DE PLASTICO BANANA	3	UNIDADE
0019	FRUTA DE PLASTICO CEBOLA	3	UNIDADE
0020	FRUTA DE PLASTICO CENOURA	3	UNIDADE
0021	FRUTA DE PLASTICO LARANJA	3	UNIDADE
0022	FRUTA DE PLASTICO MAÇÃ	3	UNIDADE
0023	FRUTA DE PLASTICO PIMENTÃO	3	UNIDADE
0024	FRUTA DE PLASTICO TOMATE	3	UNIDADE
0025	GUARDA CHUVA	12	UNIDADE
0026	KEPPS TIPO BARRETINA	20	UNIDADE
0027	KEPPS VERMELHO	6	UNIDADE
0028	MÁSCARA HOSPITALAR	20	UNIDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

0029	MEIA DE CANO CURTO COR BRANCA	15	PAR
0030	MEIA PEROLA CORES VARIADAS	18	PACOTE
0031	MIÇANGA MÉDIA TRANSPARENTE PACOTE 100G	10	PACOTE
0032	PERUCA DE PALHAÇO DE NYLON	10	UNIDADE
0033	PLASTICO TRANSPARENTE GROSSO	4	METRO
0034	PREGADOR DE ROUPA	1	PACOTE
0035	SACO DE PANO CRU	50	UNIDADE
0036	SACO PLASTICO PARA GELADÃO 5X23	70000	SACO
0037	SOMBRINHA PEQUENA COLORIDA	12	UNIDADE
0038	SOMBRINHA TRANSPARENTE PEQUENA	2	UNIDADE
0039	VELAS GROSSA PARA ENFEITE	6	UNIDADE
0040	VIOLÃO DE BRINQUEDO	6	UNIDADE

005	**Lote No 005 - BOINAS E BONÉS**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**
0001	BOINA REDONDA TAMANHA M COR AZUL ROYAL	4	UNIDADE
0002	BOINA REDONDA TAMANHA M COR VERMELHA	4	UNIDADE
0003	BOINA REDONDA TAMANHO M COR BRANCA	26	UNIDADE
0004	BOINA REDONDA TAMANHO M COR VERDE BANDEIRA	11	UNIDADE
0005	BONÉ NA COR AMARELO	16	UNIDADE
0006	BONÉ NA COR AZUL	3	UNIDADE
0007	BONÉ NA COR BRANCA	2	UNIDADE
0008	BONÉ NA COR CINZA	1	UNIDADE
0009	BONÉ NA COR MARRON	2	UNIDADE
0010	BONÉ NA COR VERDE	3	UNIDADE
0011	BONÉ NA COR VERMELHA	3	UNIDADE
0012	BONÉ PARA CRIANÇA DE 10 ANOS NA COR PRETA	10	UNIDADE

006	**Lote No 006 - CARTUCHOS E TONNERS**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**
0001	CARTUCHO 122 PRETO E COLORIDO	4	UNIDADE
0002	CARTUCHO EPSON L355 PRETO, AZUL, AMARELO E VERMELHO	4	UNIDADE
0003	CARTUCHO HP PHOTOSMART D110 SÉRIES COLORIDO	1	UNIDADE
0004	CARTUCHO HP PHOTOSMART D110 SÉRIES PRETO	1	UNIDADE

007	**Lote No 007 - ISOPOR**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**
0001	BOLA DE ISOPOR 1M DE DIÂMETRO	3	UNIDADE
0002	BOLA DE ISOPOR 30CM	28	UNIDADE
0003	BOLA DE ISOPOR 35CM	6	UNIDADE
0004	CAIXA DE ISOPOR 160 LITROS	2	UNIDADE
0005	PLACA DE ISOPOR 100MM	10	FOLHA
0006	PLACA DE ISOPOR 10MM	23	FOLHA
0007	PLACA DE ISOPOR 15MM.	10	FOLHA
0008	PLACA DE ISOPOR 20MM.	37	FOLHA
0009	PLACA DE ISOPOR 25MM	18	FOLHA
0010	PLACA DE ISOPOR 30MM	23	FOLHA
0011	PLACA DE ISOPOR 35MM	10	FOLHA
0012	PLACA DE ISOPOR 3MM	11	FOLHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

0013	PLACA DE ISOPOR 40MM	16	FOLHA
0014	PLACA DE ISOPOR 4MM	6	FOLHA
0015	PLACA DE ISOPOR 50MM	11	FOLHA
0016	PLACA DE ISOPOR 5MM	10	FOLHA

008	**Lote No 008 - PAPELARIA**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**
0001	CANETINHA HIDROCOLOR CAIXA COM 12 UNIDADES	13	ESTOJO
0002	CANETINHA PARA EVA CORES DIVERSAS	12	UNIDADE
0003	FITA CREPE ESTREITA	30	UNIDADE
0004	FITA CREPE LARGA	31	UNIDADE
0005	FITA DUPLA FACE ESTREITA	20	UNIDADE
0006	FITA DUPLA FACE LARGA	10	UNIDADE
0007	FITA PVC TRANSPARENTE LARGA	98	ROLO
0008	GLITTER EM PÓ PCT/500G COR AZUL.	23	PACOTE
0009	GLITTER EM PÓ PCT/500G COR BRANCA.	14	PACOTE
0010	GLITTER EM PÓ PCT/500G COR DOURADA.	35	PACOTE
0011	GLITTER EM PÓ PCT/500G COR LILAS.	2	PACOTE
0012	GLITTER EM PÓ PCT/500G COR PRATA.	15	PACOTE
0013	GLITTER EM PÓ PCT/500G COR PRETA.	11	PACOTE
0014	GLITTER EM PÓ PCT/500G COR ROSA.	3	PACOTE
0015	GLITTER EM PÓ PCT/500G COR VERDE.	22	PACOTE
0016	GLITTER EM PÓ PCT/500G COR VERMELHA.	23	PACOTE
0017	PAPEL 40KG	355	FOLHA
0018	PAPEL ALUMÍNIO .	3	ROLO
0019	PAPEL CAMURÇA COR AMARELA	14	FOLHA
0020	PAPEL CAMURÇA COR AZUL	14	FOLHA
0021	PAPEL CAMURÇA COR LARANJA	5	FOLHA
0022	PAPEL CAMURÇA COR PRETA	32	FOLHA
0023	PAPEL CAMURÇA COR ROSA	7	FOLHA
0024	PAPEL CAMURÇA COR VERDE	14	FOLHA
0025	PAPEL CAMURÇA COR VERMELHA	34	FOLHA
0026	PAPEL CARTÃO COR AMARELA	70	FOLHA
0027	PAPEL CARTÃO COR AZUL	70	FOLHA
0028	PAPEL CARTÃO COR BRANCA	40	FOLHA
0029	PAPEL CARTÃO COR LARANJA	40	FOLHA
0030	PAPEL CARTÃO COR MARROM	30	FOLHA
0031	PAPEL CARTÃO COR PRETA	80	FOLHA
0032	PAPEL CARTÃO COR ROSA	70	FOLHA
0033	PAPEL CARTÃO COR VERDE	70	FOLHA
0034	PAPEL CARTÃO COR VERMELHA	80	FOLHA
0035	PAPEL CARTÃO CORES VERIADAS	70	FOLHA
0036	PAPEL CARTÃO LAMINADO COR AMARELA	20	FOLHA
0037	PAPEL CARTÃO LAMINADO COR AZUL	20	FOLHA
0038	PAPEL CARTÃO LAMINADO COR VERDE (COM BRILHO)	20	FOLHA
0039	PAPEL CARTÃO LAMINADO COR VERMELHA	20	FOLHA
0040	PAPEL CARTOLINA CORES VARIADAS	60	FOLHA
0041	PAPEL CONTACTO ADESIVO C/10MT COR AMARELO	1	ROLO
0042	PAPEL CONTACTO ADESIVO C/10MT COR BRANCA	4	ROLO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

0043	PAPEL CONTACTO ADESIVO C/10MT COR PRETO	5	ROLO
0044	PAPEL CONTACTO ADESIVO C/10MT COR TRANSPARENTE	4	ROLO
0045	PAPEL CONTACTO ADESIVO C/10MT COR VERDE	2	ROLO
0046	PAPEL COURO	20	FOLHA
0047	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS	50	FOLHA
0048	PAPEL CREPONZÃO COR AMARELA	11	FOLHA
0049	PAPEL CREPONZÃO COR AZUL	14	FOLHA
0050	PAPEL CREPONZÃO COR ROSA	4	FOLHA
0051	PAPEL CREPONZÃO COR VERDE	17	FOLHA
0052	PAPEL CREPONZÃO COR VERMELHA	7	FOLHA
0053	PAPEL ETEFLON COR AZUL (NASCARADO)	31	METRO
0054	PAPEL ETEFLON COR DOURADO (NASCARADO)	40	METRO
0055	PAPEL ETEFLON COR LARANJA (NASCARADO)	9	METRO
0056	PAPEL ETEFLON COR PRATA (NASCARADO)	14	METRO
0057	PAPEL ETEFLON COR ROSA (NASCARADO)	5	METRO
0058	PAPEL ETEFLON COR VERDE (NASCARADO)	26	METRO
0059	PAPEL ETEFLON COR VERMELHO (NASCARADO)	32	METRO
0060	PAPEL LAMINADO COR AZUL	20	FOLHA
0061	PAPEL LAMINADO COR DOURADA	20	FOLHA
0062	PAPEL LAMINADO COR PRATA	30	FOLHA
0063	PAPEL LAMINADO COR VERDE	20	FOLHA
0064	PAPEL LAMINADO COR VERMELHA	20	FOLHA
0065	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS	65	FOLHA
0066	PAPEL MADEIRA	50	FOLHA
0067	PAPEL MICRO ONDULADO COR MARROM	10	FOLHA
0068	PAPEL MICRO ONDULADO COR VERMELHA	10	FOLHA
0069	PAPEL MICRO ONDULADO CORES VARIADAS	50	FOLHA
0070	PAPEL PARANA	80	FOLHA
0071	PINCEL ATÔMICO CORES VARIADAS.	12	CAIXA
0072	PINCEL DE PELO N00	4	UNIDADE
0073	PINCEL DE PELO N03	5	UNIDADE
0074	PINCEL DE PELO N04	8	UNIDADE
0075	PINCEL DE PELO N05	13	UNIDADE
0076	PINCEL DE PELO N06	2	UNIDADE
0077	PINCEL DE PELO N08	15	UNIDADE
0078	PINCEL DE PELO N10	5	UNIDADE
0079	PINCEL DE PELO N12	4	UNIDADE
0080	PINCEL DE PELO N14	3	UNIDADE
0081	PINCEL DE PELO N16	3	UNIDADE
0082	PINCEL DE PELO N18	5	UNIDADE
0083	PINCEL DE PELO N20	7	UNIDADE
0084	PINCEL DE PELO N24	11	UNIDADE
0085	PINCEL DE PELO N30	5	UNIDADE
0086	PINCEL PERMANENTE CORES VARIADAS	18	CAIXA
0087	PLACA DE EMBORRACHADO E.V.A AMARELA	170	FOLHA
0088	PLACA DE EMBORRACHADO E.V.A AZUL CELESTE	50	FOLHA
0089	PLACA DE EMBORRACHADO E.V.A AZUL ROYAL	135	FOLHA
0090	PLACA DE EMBORRACHADO E.V.A BEGE	60	FOLHA
0091	PLACA DE EMBORRACHADO E.V.A BRANCO	200	FOLHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

0092	PLACA DE EMBORRACHADO E.V.A COM BRILHO AZUL CLARO	24	FOLHA
0093	PLACA DE EMBORRACHADO E.V.A LARANJA	120	FOLHA
0094	PLACA DE EMBORRACHADO E.V.A MARROM	65	FOLHA
0095	PLACA DE EMBORRACHADO E.V.A PELE	80	FOLHA
0096	PLACA DE EMBORRACHADO E.V.A ROSA	90	FOLHA
0097	PLACA DE EMBORRACHADO E.V.A ROXO	35	FOLHA
0098	PLACA DE EMBORRACHADO E.V.A VERDE BANDEIRA	200	FOLHA
0099	PLACA DE EMBORRACHADO E.V.A VERDE LIMAO	80	FOLHA
0100	PLACA DE EMBORRACHADO E.V.A VERMELHA	200	FOLHA
0101	PLACA DE EMBORRACHADO EVA COM BRILHO DOURADA	205	FOLHA
0102	PLACA DE EMBORRACHADO EVA COM GLITTER BRANCO	150	FOLHA
0103	PLACA DE EMBORRACHADO EVA COM GLITTER COR ROSA	105	FOLHA
0104	PLACA DE EMBORRACHADO EVA COM GLITTER LARANJA	157	FOLHA
0105	PLACA DE EMBORRACHADO EVA COM GLITTER LILÁS	90	FOLHA
0106	PLACA DE EMBORRACHADO EVA COM GLITTER MARROM	83	FOLHA
0107	PLACA DE EMBORRACHADO EVA COM GLITTER PRATA	159	FOLHA
0108	PLACA DE EMBORRACHADO EVA COM GLITTER PRETA	200	FOLHA
0109	PLACA DE EMBORRACHADO EVA COM GLITTER ROXO	65	FOLHA
0110	PLACA DE EMBORRACHADO EVA COM GLITTER VERDE	170	FOLHA
0111	PLACA DE EMBORRACHADO EVA COM GLITTER VERDE CLARO	70	FOLHA
0112	PLACA DE EMBORRACHADO EVA COM GLITTER VERMELHA	230	FOLHA
0113	PLACA DE EMBORRACHADO EVA ESTAMPADO	16	FOLHA
0114	PLACA EMBORRACHADO EVA COM GLITTER COR AZUL	200	FOLHA
0115	PLACA EMBORRACHADO EVA COR LILAS	45	FOLHA
0116	PLACA EMBORRACHADO EVA COR PRETA	149	FOLHA
0117	PURPURINA EM PÓ PCT/500G COR AZUL.	4	PACOTE
0118	PURPURINA EM PÓ PCT/500G COR DOURADA.	6	PACOTE
0119	PURPURINA EM PÓ PCT/500G COR PRATA.	8	PACOTE
0120	PURPURINA EM PÓ PCT/500G COR VERDE.	2	PACOTE
0121	PURPURINA EM PÓ PCT/500G COR VERMELHA.	6	PACOTE
0122	ESTILETE ESTREITO.	81	UNIDADE
0123	ESTILETE LARGO	127	UNIDADE
0124	FURADOR DE EVA	2	UNIDADE
0125	GRAMPEADOR COMUM	34	UNIDADE
0126	GRAMPEADOR PROFISSIONAL PARA MADEIRA	8	UNIDADE
0127	GRAMPO COMUM 26/6 COM 5000	32	CAIXA
0128	GRAMPO PARA MADEIRA 106/8MM	15	CAIXA
0129	LAMINA PARA ESTILETE ESTREITO CAIXA COM 10 UNIDADES	4	CAIXA
0130	LAMINA PARA ESTILETE LARGO CAXA COM 10 UNI	8	CAIXA
0131	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE	64	UNIDADE
0132	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA	75	UNIDADE
0133	REFIL PARA COLA QUENTE BASTÃO FINO	48	QUILO
0134	REFIL PARA COLA QUENTE BASTÃO GROSSO	37	QUILO
0135	REGUA 30CM	40	UNIDADE
0136	REGUA DE 1 MT	2	UNIDADE
0137	REGUA DE 50CM	5	UNIDADE
0138	TESOURA FANTASIA ONDA	8	UNIDADE
0139	TESOURA GRANDE	48	UNIDADE
0140	TESOURA PEQUENA SEM PONTA	27	UNIDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

009	Lote No 009 - COLAS E TINTAS		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**
0001	COLA BRANCA 90G	30	UNIDADE
0002	COLA BRASCOPLAST CONTATO 75G	3	UNIDADE
0003	COLA DE SILICONE	8	UNIDADE
0004	COLA DE SILICONE 1LT	4	UNIDADE
0005	COLA GLITER COLORIDA DE 90G	24	UNIDADE
0006	COLA INSTANTÂNEA PEQUENA	10	UNIDADE
0007	COLA PARA ARTESANATO 100G	6	UNIDADE
0008	COLA PARA ISOPOR 1000ML	51	LITRO
0009	COLA PARA ISOPOR 90G .	200	CAIXA
0010	COLA PARA SAPATEIRO PEQUENA	2	UNIDADE
0011	COLA PARA TECIDO	5	UNIDADE
0012	SPRAY SINTETICO 350ML AMARELO	28	UNIDADE
0013	SPRAY SINTETICO 350ML COR AZUL	24	UNIDADE
0014	SPRAY SINTETICO 350ML COR BRANCA	24	UNIDADE
0015	SPRAY SINTETICO 350ML COR DOURADO	27	UNIDADE
0016	SPRAY SINTETICO 350ML COR LARANJA	6	UNIDADE
0017	SPRAY SINTETICO 350ML COR PRATA	40	UNIDADE
0018	SPRAY SINTETICO 350ML COR PRETA	47	UNIDADE
0019	SPRAY SINTÉTICO 350ML COR ROSA	13	UNIDADE
0020	SPRAY SINTETICO 350ML COR VERDE	34	UNIDADE
0021	SPRAY SINTETICO 350ML COR VERMELHA	24	UNIDADE
0022	TINTA FACIAL 15ML CORES VARIADAS.	13	CAIXA
0023	TINTA GUACHE 250ML AZUL ESCURO	10	VIDRO
0024	TINTA GUACHE 250ML AZUL.	43	VIDRO
0025	TINTA GUACHE 250ML COR AMARELA	37	VIDRO
0026	TINTA GUACHE 250ML COR BRANCA	25	VIDRO
0027	TINTA GUACHE 250ML COR LARANJA	20	VIDRO
0028	TINTA GUACHE 250ML COR LILÁS	12	VIDRO
0029	TINTA GUACHE 250ML COR MARROM	20	VIDRO
0030	TINTA GUACHE 250ML COR PRETA	18	VIDRO
0031	TINTA GUACHE 250ML COR ROSA	27	VIDRO
0032	TINTA GUACHE 250ML COR VERDE	45	VIDRO
0033	TINTA GUACHE 250ML COR VERMELHA	25	VIDRO
0034	TINTA PARA TECIDO 250ML COR AMARELA	16	VIDRO
0035	TINTA PARA TECIDO 250ML COR AZUL	26	VIDRO
0036	TINTA PARA TECIDO 250ML COR BRANCA	16	VIDRO
0037	TINTA PARA TECIDO 250ML COR LARANJA	20	VIDRO
0038	TINTA PARA TECIDO 250ML COR PÊSSEGO	10	VIDRO
0039	TINTA PARA TECIDO 250ML COR PRETA	20	VIDRO
0040	TINTA PARA TECIDO 250ML COR ROSA	17	VIDRO
0041	TINTA PARA TECIDO 250ML COR VERDE BANDEIRA	31	VIDRO
0042	TINTA PARA TECIDO 250ML COR VERDE CLARO	7	VIDRO
0043	TINTA PARA TECIDO 250ML COR VERMELHA	24	VIDRO
0044	TINTA PLASTICA 37ML COR AMARELO	6	UNIDADE
0045	TINTA PLASTICA 37ML COR AZUL	6	UNIDADE
0046	TINTA PLASTICA 37ML COR BRANCA	6	UNIDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

0047	TINTA PLASTICA 37ML COR PRETO	6	UNIDADE
0048	TINTA PLASTICA 37ML COR VERDE	6	UNIDADE
0049	TINTA PLASTICA 37ML COR VERMELHA	6	UNIDADE

010	**Lote No 010 - TECIDOS**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**
0001	ESTOPA MARROM	10	METRO
0002	ESTOPA VERDE.	6	METRO
0003	FILO FINO COR BRANCA	20	METRO
0004	FILO FINO COR PRETO	15	METRO
0005	FILÓ GROSSO COR AMARELA	8	METRO
0006	FILÓ GROSSO COR AZUL	8	METRO
0007	FILÓ GROSSO COR BRANCA	52	METRO
0008	FILÓ GROSSO COR MARROM	2	METRO
0009	FILÓ GROSSO COR VERDE BANDEIRA	8	METRO
0010	FILÓ GROSSO COR VERMELHA	8	METRO
0011	NAPA AMARELA	11	METRO
0012	NAPA AZUL	13	METRO
0013	NAPA BRANCA	23	METRO
0014	NAPA PRETA	13	METRO
0015	NAPA ROXO	6	METRO
0016	NAPA VERMELHA	31	METRO
0017	PAÊTE HOLOGRÁFICO PRATA	1	QUILO
0018	TECIDO CAMURÇA COR AZUL	20	METRO
0019	TECIDO CAMURÇA COR BRANCO	15	METRO
0020	TECIDO CAMURÇA COR VERDE ESCURO	3	METRO
0021	TECIDO CETIM NA COR AMARELA	15	METRO
0022	TECIDO CETIM NA COR AZUL ROYAL	17	METRO
0023	TECIDO CETIM NA COR BRANCA	105	METRO
0024	TECIDO CETIM NA COR PRETA	45	METRO
0025	TECIDO CETIM NA COR VERDE BANDEIRA	54	METRO
0026	TECIDO CETIM NA COR VERDE BEBE	2	METRO
0027	TECIDO CETIM NA COR VERMELHA	14	METRO
0028	TECIDO EM PAÊTE PRETO COM DOURADO	10	METRO
0029	TECIDO EM PAÊTE VERMELHO	20	METRO
0030	TECIDO ENTRETELA	6	METRO
0031	TECIDO FAILET COR AMARELO	7	METRO
0032	TECIDO FAILET COR BRANCA	6	METRO
0033	TECIDO FAILET COR LARANJA	30	METRO
0034	TECIDO FAILET COR PRETA	29	METRO
0035	TECIDO FAILET COR ROSA CHOQUE	26	METRO
0036	TECIDO FAILET COR VERDE	12	METRO
0037	TECIDO FAILET COR VERDE LIMÃO	3	METRO
0038	TECIDO FAILET COR VERMELHA	6	METRO
0039	TECIDO FILÓ FINO COM BOLINHAS OU GOTINHAS	10	METRO
0040	TECIDO HELANCA COR AMARELO	10	METRO
0041	TECIDO HELANCA COR AZUL	10	METRO
0042	TECIDO HELANCA COR MARROM	10	METRO
0043	TECIDO HELANCA COR PRETA	10	METRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

0044	TECIDO HELANCA COR VERDE	10	METRO
0045	TECIDO JORNAL	10	METRO
0046	TECIDO JUNTA (ESTOPA)	10	METRO
0047	TECIDO LIGANETE NA COR BRANCA	3	METRO
0048	TECIDO LIGANETE NA COR VINHO	3	METRO
0049	TECIDO MALHA COR BRANCA	28	METRO
0050	TECIDO MALHA COR VERDE ESCURO	2	METRO
0051	TECIDO MALHA COR VERDE LIMÃO	20	METRO
0052	TECIDO MALHA COR VERMELHA	10	METRO
0053	TECIDO MURIM NA COR BRANCA	10	METRO
0054	TECIDO OXFORD NA COR AMARELO	6	METRO
0055	TECIDO OXFORD NA COR AMARELO CANÁRIO	30	METRO
0056	TECIDO OXFORD NA COR AZUL ROYAL	27	METRO
0057	TECIDO OXFORD NA COR BRANCA	64	METRO
0058	TECIDO OXFORD NA COR LARANJA	40	METRO
0059	TECIDO OXFORD NA COR MARROM	6	METRO
0060	TECIDO OXFORD NA COR PRETA	140	METRO
0061	TECIDO OXFORD NA COR VERDE	6	METRO
0062	TECIDO OXFORD NA COR VERDE LIMÃO	30	METRO
0063	TECIDO OXFORD NA COR VERMELHA	6	METRO
0064	TECIDO SEDA COR AMARELA	1	METRO
0065	TECIDO SEDA COR AZUL	5	METRO
0066	TECIDO SEDA COR LILÁS	40	METRO
0067	TECIDO SEDA COR ROSA	10	METRO
0068	TECIDO SEDA COR VERDE BANDEIRA	1	METRO
0069	TECIDO SEDA COR VERDE LIMÃO	1	METRO
0070	TECIDO SEDA COR VERMELHA	1	METRO
0071	TECIDO TULLY AZUL	2	METRO
0072	TECIDO TULLY BRANCO	4	METRO
0073	TECIDO TULLY ROSO	2	METRO
0074	TECIDO VELCRO PRETO	50	METRO
0075	TECIDO VISCOLAYCRA COR BRANCO	5	METRO
0076	TECIDO VOIL LISO VERDE BANDEIRA	20	METRO
0077	TNT AVELUDADO AMARELO	11	METRO
0078	TNT AVELUDADO AZUL CÉU	10	METRO
0079	TNT AVELUDADO AZUL ROYAL	13	METRO
0080	TNT AVELUDADO BRANCA	30	METRO
0081	TNT AVELUDADO LARANJA	3	METRO
0082	TNT AVELUDADO PRETO	41	METRO
0083	TNT AVELUDADO VERDE	19	METRO
0084	TNT AVELUDADO VERMELHO	26	METRO
0085	TNT COR AMARELA	143	METRO
0086	TNT COR AZUL	103	METRO
0087	TNT COR AZUL ESCURO	10	METRO
0088	TNT COR BRANCA	173	METRO
0089	TNT COR LARANJA	20	METRO
0090	TNT COR LILAS	30	METRO
0091	TNT COR MARROM	30	METRO
0092	TNT COR PRETA	65	METRO

0093	TNT COR ROSA	30	METRO
0094	TNT COR VERDE	162	METRO
0095	TNT COR VERDE LIMÃO	10	METRO
0096	TNT COR VERMELHA	145	METRO
0097	TNT ESTAMPADO BOLINHAS	8	METRO
0098	TNT ESTAMPADO FLORES	12	METRO
0099	TNT ESTAMPADO XADREZ	8	METRO
0100	VELUDO COR AZUL ROYAL	1	METRO
0101	VELUDO COR VERMELHO	3	METRO

4. PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

O Contrato terá vigência até o término do Exercício de 2017, prorrogável na forma do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a forma de pagamento do preço pactuado;

Ulianópolis – PA, 14 de Julho de 2017.

Neusa de Jesus Pinheiro
Prefeita Municipal

Solimar Sousa Silva
Pregoeiro

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

O(A) «UNID_GEST», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_UNIDADEGESTORA», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CGC_PREFEITURA», representado pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO» e, de outro lado a firma _____., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/__ e CPF (MF) nº _____,têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto «OBJETO_LICITADO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R$.....(.....).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão _____ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de «PERIODO_VIGENCIA», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) indenizações;
e) vales-refeição;
f) vales-transporte; e
g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínvulo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor desigano para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) «UNID_GEST», em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA».

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) «UNID_GEST».

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) «UNID_GEST», por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7- não celebrar o contrato;

2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). «NOME_RESP_LICITACAO», e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», em ___ de _____ de ____.

_____ _____

CONTRATANTE CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Preferencialmente em Papel Timbrado da Licitante)

AO
PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
AV. PARÁ N.º 651, BAIRRO CAMINHO DAS ÁRVORES
ULIANÓPOLIS – PARÁ
REF.: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2017-FME**

Assunto: **Credenciamento**

Pelo presente instrumento, a Empresa ....., com sede na ....., CNPJ/MF n.º ....., através de seu representante legal Sr.(a) ....., cargo ....., CREDENCIA o(a) Sr.(a) ....., portador(a) do R.G. n.º ..... e C.P.F. n.º ....., para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS, na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2017-FME**, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Ulianópolis/PA, em ___ de _____ de _____.

_____
Responsável Legal

Carimbo, nome e assinatura RG e CPF do Responsável Legal, que comprove poderes para tal investidura, com firma reconhecida em cartório.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

AO
PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
AV. PARÁ N.º 651, BAIRRO CAMINHO DAS ÁRVORES
ULIANÓPOLIS – PARÁ
REF.: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2017-FME**

Prezado Senhor,

A Empresa_____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(*endereço completo*)_____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento do(s) objetos(s), de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto a CPL que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2017-FME**, que realizar-se-á no dia ___/___/____, às __:__h. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste Edital e seus anexos aos Declarantes ([1]).

([1]) Ressalva declaratória somente para Microempresa(ME) e Empresas de Pequeno Porte(EPP):

- Salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações Lei 147/2014.

Ulianópolis/PA, em ___ de _____ de _____.

_____
Responsável Legal

Carimbo, nome e assinatura RG e CPF do Responsável Legal, que comprove poderes para tal investidura.

*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no LOTE 3 por ocasião do credenciamento

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO V

CARTA PROPOSTA

A disponibilização do **ANEXO V Proposta de Preços** deste edital fica acondicionado ao preenchimento e envio da **FICHA DE RETIRADA DE EDITAL** para o e-mail: pulianópolis@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO VI

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

AO
PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
AV. PARÁ N.º 651, BAIRRO CAMINHO DAS ÁRVORES
ULIANÓPOLIS – PARÁ
REF.: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2017-FME**

Prezados Senhores,

A Empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(endereço completo)_____, tendo examinado o Edital, declara sob as penas da lei que:

a) Está apresentando proposta para fornecimento dos materiais objeto deste Edital;
b) A nacionalidade da Empresa Licitante é _____ (indicar a nacionalidade)____;
c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
d) Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
e) Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

Ulianópolis/PA, em ___ de _____ de _____.

_____
Responsável Legal

Carimbo, nome e assinatura RG e CPF do Responsável Legal, que comprove poderes para tal investidura.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

(SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS)

(PAPEL TIMBRADO DO CONTADOR)

D E C L A R A Ç Ã O

_____ inscrito no CRC/PA sob o nº _____, Declaro sob as penas da Lei, que a Empresa _____ é Empresa de (Pequeno Porte* ou Micro Empresa*), nos termos da LC 123/2006 e alterações Lei 147/2014.

a) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações Lei 147/2014, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e alterações Lei 147/2014.

Por ser verdade, firmo a presente.

Ulianópolis/PA, em ___ de _____ de _____.

_____

Assinatura e Carimbo do Contador

Carimbo, nome e assinatura RG e CPF do Responsável Legal, que comprove poderes para tal investidura.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO VIII

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2017-FME**

A Empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu Representante Legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Ulianópolis/PA, em ___ de _____ de _____.

_____
Responsável Legal

Carimbo, nome e assinatura RG e CPF do Responsável Legal, que comprove poderes para tal investidura.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

A Empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede _____ (endereço completo) _____, através de ser Representante Legal Sr(a) _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ulianópolis/PA, em ___ de _____ de _____.

_____
Responsável Legal

Carimbo, nome e assinatura RG e CPF do Responsável Legal, que comprove poderes para tal investidura.